



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI N° 138 - DE 3 DE SETEMBRO DE 1962.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas com transporte de avião, transporte de Jeep, estadia na Capital do Estado e ^{jurídica} quando o Prefeito foi defender a Prefeitura Municipal contra um mandado de segurança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de transporte de avião, transporte de Jeep, estadia na Capital do Estado e ^{jurídica} quando o Prefeito foi defender a Prefeitura Municipal contra um mandado de segurança.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 3 de setembro de 1962.

Delmiro Gouveia - Prefeito.

Wladimir de Azevedo - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 3 de setembro de 1962.

Wladimir de Azevedo
Secretário.

